LEI Nº 2.328/2017

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e contém outras providências.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.289, de 09 de dezembro de 2016, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

04– SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0030.2.010 – ADM. GERAL BENS E SERV. DA UNID. FINANÇAS, TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
(20) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações diretas R$ 27.000,00

Total.....R$ 27.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2.003 – Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais do Município
(01)3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas R$ 27.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.279, de 27 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução transcritos no presente ato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 04 de agosto de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão